

14 de agosto de 2017  
ANO IX - Nº 486 - R\$ 0,50

## Macaé receberá festival de gastronomia na Praia dos Cavaleiros

Pág 02

## Coordenadoria-geral de assuntos fundiários flagra queimada e ocupação irregular em Tamoios

Pág 02

## Horto Municipal disponibiliza mudas para plantio

Interessados em adquirir mudas para plantio em Cabo Frio já podem procurar o Horto Municipal. O local, que estava totalmente abandonado, restabeleceu as atividades parcialmente e continua recebendo serviços para sua revitalização. A expectativa é que o espaço seja reinaugurado oficialmente em setembro, mês em que é comemorado o Dia da Árvore.

Pág 12

## Fiscalização do Defeso faz segunda apreensão de rede de pesca em Cabo Frio em menos de 24h

A Guarda Marítima e Ambiental de Cabo Frio realizou a segunda apreensão de rede de pesca em menos de 24 horas relativa ao defeso 2017 da Lagoa de Araruama.

Pág 13

## Cabo Frio tem inscrições abertas para projeto esportivo

Uma ação socioesportiva gratuita está com inscrições abertas em Cabo Frio, na Região dos Lagos do Rio. De acordo com a Prefeitura, o projeto, denominado "Novo Cidadão", é voltado para crianças e adolescentes.

Pág 14

## Araruama sedia 3ª Reunião Técnica do Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares

Prefeitura Municipal de Araruama



Com o apoio da Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Educação, o Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE/RJ) realiza na quarta-feira, dia 23, das 10 às 15h, a 3ª Reunião Técnica na Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa. Na ocasião acontecerá a eleição da Coordenação Estadual do GAFCE/RJ para o biênio 2017/2019.

Por Luigi do Valle  
Assessoria de Comunicação Social  
Prefeitura Municipal de Araruama

## Prefeitura de Araruama realiza 2º Encontro do Dia Nacional da Luta da População em Situação de Rua

Prefeitura Municipal de Araruama



A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, realiza no dia 18 de agosto, das 14 às 17h, o 2º Encontro do Dia Nacional da Luta da População em Situação de Rua, no Centro POP, localizado na Avenida Araruama, 1141, no bairro Vila Capri (ao lado do Shopping Pinho).

Por Luigi do Valle  
Assessoria de Comunicação Social  
Prefeitura Municipal de Araruama

## Vereadores de Cantagalo, Aciacan e Sinsecan discutem 14º salário dos servidores municipais

Ascom-Câmara Cantagalo



Aconteceu na noite da última segunda-feira (7), na sala de sessões da Câmara de Cantagalo, a primeira reunião entre os vereadores cantagalenses, a ACIACAN – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cantagalo e o SINSECAN - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações do Município Cantagalo. O objetivo do encontro foi chegar a um consenso sobre o Projeto de Lei nº 28/2017, que visa modificar a forma de pagamento do abono pecuniário.

Pág 14



## Macaé receberá festival de gastronomia na Praia dos Cavaleiros

Macaé, no interior do Rio, receberá a 8ª edição do Festival de Cultura e Gastronomia. O evento será realizado entre os dias 17 e 20 de agosto na orla da Praia dos Cavaleiros. Segundo a Prefeitura, a festividade vai contar com atividades esportivas, ciranda literária, atrações musicais, além dos pratos elaborados por chefes de cozinha.

A expectativa do município é que cerca de 20 mil pessoas passem pelo

local durante o evento. A entrada é gratuita. Na quinta (17) e sexta-feira (18), o festival terá início às 18h. Já no sábado (19) e no domingo (20), começa a partir das 10h.

“O evento consta no calendário turístico do município, e a nossa proposta é fomentar, ainda mais, o setor de turismo e lazer na cidade, nos restaurantes, nos hotéis e serviços”, destacou o secretário adjunto de Turismo, Leonardo Anderson.

## Coordenadoria-Geral de assuntos fundiários flagra queimada e ocupação irregular em Tamoios

Portal da Prefeitura de Cabo Frio

A Coordenadoria-Geral de Assuntos Fundiários realizou na manhã desta quarta-feira (09) uma operação para coibir o parcelamento irregular do solo no Centro Hípico em Tamoios. A ação foi realizada depois do recebimento de denúncias de queimadas, invasões e divisões do solo.

No local, as equipes flagraram suspeitos cortando árvores e atear fogo. Com a chegada da equipe, os mesmos fugiram pela mata, deixando ferramentas, que foram



apreendidas. As cercas e os mourões utilizados para o parcelamento do solo foram retirados e o fogo foi apagado.

Para o coordenador

de Assuntos Fundiários, Luis Fernando Cardoso, as ações da fiscalização fundiária continuarão semanalmente até que cessem as irregularidades na

localidade. A Coordenadoria disponibiliza o e-mail: [cogeafcabofrio@gmail.com](mailto:cogeafcabofrio@gmail.com) para recebimento de denúncias que ajudem a coibir os delitos.



## Reforma política propõe que eleições de 2018 sejam feitas no sistema atual

O relator da reforma política na Câmara, deputado Vicente Cândido (PT-SP), alterou seu parecer original e apresentou nesta quarta-feira (9) uma proposição em que mantém o sistema eleitoral atual para 2018 e 2020 e estabelece que o sistema de voto distrital misto, que combina voto majoritária e em lista preordenada, deverá ser regulamentado pelo Congresso em 2019 e, se regulamentado, passaria a valer para as eleições de 2022.

Em seu parecer original, o relator mantinha o sistema eleitoral atual para as eleições do ano que vem e sugeria a adoção do voto distrital misto, que combina voto majoritária e em lista preordenada, a partir de 2020.

Cândido não incorporou a sugestão de adotar o chamado ‘distritão’, pelo qual vence o candidato mais votado no distrito, como um modelo de transição até 2022. O relatório está sob discussão na comissão especial da Proposta de Emenda

à Constituição (PEC) 77/03, que pode votar ainda nesta quarta-feira se aceita ou não o parecer. Se aprovado, a proposta segue para plenário.

A PEC 77/03 é uma das três propostas que compõem a reforma política em discussão atualmente na Câmara. De acordo com o parecer do relator, o voto distrital misto será adotado para a eleição dos cargos de deputados federal, estadual e distrital e vereador nos municípios com mais de 200 mil eleitores. O sistema de lista pré-ordenada seria adotado nas cidades com menos de 200 mil eleitores.

Pelo sistema misto, o eleitor vota duas vezes: uma na lista preordenada pelo partido de interesse e outra no candidato de seu distrito. Os votos recebidos pelo partido são contabilizados de forma proporcional e indicam o número de cadeiras a que tem direito. Os votos nos candidatos dos distritos é contabilizado de forma majoritária, considerando metade das cadeiras.

Segundo o substitutivo apresentado por Cândido, o resultado final é calculado a partir da combinação entre os dois resultados parciais, sendo garantida a eleição dos representantes mais votados nos distritos.

O sistema distrital misto sugerido na PEC é parecido com o que é adotado na Alemanha, mas, segundo o deputado, foi adaptado à realidade brasileira para prevenir possíveis distorções. Na PEC, o relator combinou o sistema distrital com um mecanismo majoritário proporcional.

Em seu parecer, Cândido justifica que a escolha pelo voto distrital misto visa anular a possibilidade de eleição de candidatos com poucos votos, o que ocorre com frequência no sistema atual pelos chamados “puxadores de voto”.

Para valer em 2018, o Congresso deve votar as mudanças na legislação eleitoral até 7 de outubro.

Agência Brasil

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 025/SESAU/2017

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI (CONTRATADA).**

#### EXTRATO

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI (CONTRATADA) - CNPJ 10.921.809/0001-00 (Contratada).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos/material permanente** (Recurso de emenda parlamentar n. 30750001 – proposta n. 11885.839000/1160-06 – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde) para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, em São Vicente de Paulo - Araruama, conforme termo de referência (anexo I) do contrato de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, contidos no Pregão Presencial n. 07/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo sob o número 403/2017.

PRAZO: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 46.114,00 (Quarenta e seis mil, cento e quatorze reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2017.

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 037/SESAU/2017

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e LM TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CONTRATADA).**

#### EXTRATO

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e LM TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 05.673.486/0001-42 (Contratada).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos/material permanente** (Recurso de emenda parlamentar número 37240007 - proposta número 11885.839000/1160-05 – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde) para atender as necessidades dos Postos de saúde (PS) e postos de Saúde das famílias (PSF) do Município de Araruama/RJ, conforme termo de referência (anexo I) do contrato de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, contidos no Pregão Presencial número 12/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo sob o número 400/2017.

PRAZO: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 3.142,00 (Três mil cento e quarenta e dois reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de junho de 2017.

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 041/SESAU/2017

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e DISTRI THECH COMÉRCIO EIRELI ME (CONTRATADA).**

#### EXTRATO

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e DISTRI THECH COMÉRCIO EIRELI ME (CONTRATADA) - CNPJ 13.316.834/0001-52 (Contratada).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos de informática** para atender à necessidade de abastecimento da Secretaria de Saúde (polo Municipal de Saúde) e de todas as Unidades Municipais de saúde (UPA, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho PAM e atenção Básica) do Município de Araruama, conforme termo de referência (anexo I) do contrato de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, contidos no Pregão Presencial n.17/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo sob o número 2.158/2017.

PRAZO: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 15.870,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de junho de 2017.

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 045/SESAU/2017

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA (CONTRATADA).**

#### EXTRATO

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA (CONTRATADA) - CNPJ 28.526.101/0001-10 (Contratada).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é o **fornecimento de GLP – gás liquefeito de petróleo**, até 31 de dezembro, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas e Hospital Municipal Armando da Silva Carvalho, do Município de Araruama/RJ, conforme termo de referência (anexo I) do contrato de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, contidos no Pregão Presencial n. 035/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo sob o número 5.989/2017.

PRAZO: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 52.665,60 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de junho de 2017.

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 051/SESAU/2017

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME (CONTRATADA).**

#### EXTRATO

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ 02.687.896/0001-54 (Contratada).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo**, para atender a todas as Unidades de Saúde do Município de Araruama até 31 de dezembro de 2017, conforme termo de referência (anexo I) do

contrato de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, contidos no Pregão Presencial n. 51/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo sob o número 12.197/2017.

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 57.387,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de julho de 2017.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/SESAU/2017

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e DEDETIZADORA FUMEGAN LTDA ME (CONTRATADA).**

#### EXTRATO

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e DEDETIZADORA FUMEGAN LTDA ME - CNPJ 01.327.197/0001-30 (Contratada).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Dedetização**, para atender a demanda das Unidades de Saúde e prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência (anexo I) do contrato de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, contidos no Pregão Presencial n. 36/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo sob o número 5.990/2017.

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$18.048,90 (dezoito mil, quarenta e oito reais e noventa centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de julho de 2017.

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/17

**MUNICÍPIO – N.DA SILVA FERNANDES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

#### EXTRATO

**PARTES: Município de Araruama (Contratante) e N. da Silva Fernandes Comércio e Representações LTDA (Contratada)**

OBJETO: **Aquisição de leite em pó integral**, o qual será fornecido aos atendidos pelos CRAS de Araruama.

VALOR: Global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006. Lei Complementar 101/2000, Lei Municipal 1.546/09, Decreto Municipal 025/2009; subsidiariamente Lei Federal 8.893/94, Processo Administrativo nº 9.475/2017; Modalidade Pregão Presencial 057/17 e as despesas deste contrato correrão a conta da seguinte forma: Programa de Trabalho: 08.244.0015.2142; Elemento de Despesa 3390.32.14.00; Empenho nº 0102/17; Ficha 561, fonte 100, recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, relativo ao exercício vigente.

PRAZO: A entrega será conforme solicitação da secretaria requisitante.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de julho de 2017.





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº DE 210**  
**DE 05 DE MAIO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 499/2014 (IBASMA - Processo Administrativo nº 23.320/2014 – PMA), oriundo do IBASMA,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a servidora **MARLETE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO**, titular do Cargo de PROFESSOR II 03 MAG 25H, Matrícula nº 1071-6, sem frequência desde 24/06/1995 (término da licença sem vencimentos), com fulcro no disposto pelo Artigo 174, Incisos I e II; Artigo 175, Inciso XIII; Artigo 187, Incisos V, VI e § 1º; Artigo 190, todos da Lei Municipal 548/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama).

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24/07/1995 (conforme fls. 24 do Processo IBASMA/499/2014), revogadas as disposições em contrário.]

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 248**  
**DE 18 DE MAIO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.834/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11.834/2017,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **JULIANA PACHECO BERLING**, Efetiva, Professor II 1 MAG 25H, Matrícula 993711, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 11.834/2017.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 05/05/2017, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2017

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 250**  
**18 DE MAIO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.279/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.279/2017,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **ESDRAS DOS SANTOS MENDES**, Efetivo, Engenheiro Civil, Matrícula 9949575, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12.279/2017.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/05/2017, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2017

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 247**  
**DE 18 DE MAIO DE 2017**

**CONCEDE A SERVIDORA SANDRA DA COSTA PRUDÊNCIO**  
**– MATRÍCULA 1156 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR**  
**II 17 SUP 25H - DO QUADRO PERMANENTE AO ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO NO NÍVEL A QUE FAZ JUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo/PMA/1.656/2017 e, em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar 015, de 30 de dezembro de 1997,

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a servidora **SANDRA DA COSTA PRUDÊNCIO**, titular do Cargo de Professor II 17 SUP 25H, do Quadro Permanente, Matrícula 1156, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO DE SERVIÇO**, ao nível de PROFESSOR II 18 SUP 25H, devido a partir de 11/02/2015.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2017

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 249**  
**DE 18 DE MAIO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.178/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.178/2017,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **MATHEUS RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**, Efetivo, Orientador Pedagógico 31, Matrícula 9950302, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12.178/2017.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/05/2017, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 251**  
**DE 18 DE MAIO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.295/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.295/2017,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **GEORGE JEFFERSON DA MATTA MOTA**, Efetivo, Farmacêutico, Matrícula 994889, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12.295/2017.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/05/2017, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 252**  
**DE 18 DE MAIO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.770/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.770/2017,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **CYNTHIA CONCEIÇÃO SCHMIDT CAMPANATT**, Efetiva, Psicóloga, Matrícula 9950184, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 12.770/2017.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/01/2017, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 361**  
**DE 27 DE JULHO DE 2017**

**CONCEDE A SERVIDORA CARMEM LUCIA ASSAF GUIMARÃES – MATRÍCULA 1346-3 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 17 SUP 25H - DO QUADRO PERMANENTE AO ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO NO NÍVEL A QUE FAZ JUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo/IBAS-MA/069/2017 e, em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar 015, de 30 de dezembro de 1997,

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a servidora **CARMEM LUCIA ASSAF GUIMARÃES**, titular do Cargo de Professor II 17 SUP 25H, do Quadro Permanente, Matrícula 1346-3, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO DE SERVIÇO**, ao nível de PROFESSOR II 18 SUP 25H, devido a partir de 15/10/2014.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 362**  
**DE 27 DE JULHO DE 2017**

**CONCEDE A SERVIDORA JANAINA VALENTIM PEREIRA DA CUNHA – MATRÍCULA 1500-8 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 17 SUP 25H - DO QUADRO PERMANENTE AO ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO NO NÍVEL A QUE FAZ JUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo/IBAS-MA/443/2017 e, em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar 015, de 30 de dezembro de 1997,

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a servidora **JANAINA VALENTIM PEREIRA DA CUNHA**, titular do Cargo de Professor II 17 SUP 25H, do Quadro Permanente, Matrícula 1500-8, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO DE SERVIÇO**, ao nível de PROFESSOR II 24 POS 25H, devido a partir de 15/10/2015.

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 363**  
**DE 27 DE JULHO DE 2017**

**CRIA E NOMEIA GRUPAMENTO DA GUARDA AMBIENTAL E MARÍTIMA DE ARARUAMA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 092, de 27 de março de 2015,

**Considerando**, a premente necessidade de priorizar as metas e diretrizes que viabilizem a preservação, conservação e manutenção do meio ambiente e da orla marítima, objetivando a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade do nosso maior bem natural,

**DECRETA:**

I - Conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 092, de 27 de março de 2015, cria e designa os componentes da **Guarda Civil de Araruama**, que integrarão o **GRUPAMENTO DA GUARDA AMBIENTAL E MARÍTIMA DE ARARUAMA**, sob a coordenação do primeiro, a saber:

GCI **Carlos Roberto Teixeira de Azedias** – Matrícula 4067-3  
GCI **Ronald Martins Correa Filho** – Matrícula 4095-9  
GC **Aline Sabbatino Lima Silvestre** – Matrícula 9950254-3  
GC **Leonardo Ricardo Couto** – Matrícula 9949800-7  
GC **Alex de Oliveira Silva** – Matrícula 9949801-5  
GC **Marcelo Silva Santos** – Matrícula 9950237-9  
GC **Érico Heleno Francisco de Moura** – Matrícula 9949776-0

GC **Patrick Maciel de Assis** – Matrícula 9950229-6  
GC **Dalison Caldeira Freitas** – Matrícula 9950232-9  
GC **André Luis Benfica de Albuquerque** – Matrícula 9950450-7  
GC **Adalmo dos Santos Oliveira** – Matrícula 9949806-5  
GV **Luiz Carlos Sancho** – Matrícula 9950646-2.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA SEADM Nº 347/2017**  
**DE 18 DE JULHO DE 2017**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 16230/2017 de 27/06/2017,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA**, AUDITOR FISCAL, Matrícula nº 9950717,05 (cinco) dias, de **Licença Paternidade**, no período de 22/06/2017 a 26/06/2017, de acordo com o artigo 7º, XIX da CF/88 c/c Decreto nº8.737/2016, conforme Processo nº 16230/2017 de 27/06/2017.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária 18 de julho de 2017.**

**Jacqueline Ferreira Prates da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950343-4**

**PORTARIA SEDUC/103/2017**  
**de 01 de agosto de 2017.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES DOMINGUES PEREIRA**, Professor II 13 SUP – 25h, matrícula 10934, 02 anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 83, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 546/86, conforme Processo 6377/17, com início em 01/03/2017 e término em 31/03/2019.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2017.**

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula 008102**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 359**  
**DE 21 DE JULHO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.653/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17.653/2017,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ADRIANA LIMA BARBOSA**, Efetiva, Dentista, Matrícula 9950361, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.653/2017.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/07/2017, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2017**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ERRATA**  
**Da Portaria SEDUC/061/2017**

**Onde se lê:**

Art. 1º. Ficam instituídas a **Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação** de Araruama, composta pelos seguintes membros:

I – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação  
ELOÍZIO MACEDO SANTANA  
LEILA CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE  
LIGIA DE FARIA SOUZA  
LUCIANE LOURENÇO DAS FLORES DOS REIS  
MARCIO SANT'ANNA DOS SANTOS  
MARISA MOURA TEIXEIRA  
SIMONE NOGUEIRA MARINHO VIANNA

II – Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:  
a) Da Secretaria Municipal de Educação:  
JERUSA GALDINO BOECHAT

**Leia-se:**

Art. 1º. Ficam instituídas a **Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação** de Araruama, composta pelos seguintes membros:

I – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação  
ELOÍZIO MACEDO SANTANA  
LEILA CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE  
LIGIA DE FARIA SOUZA  
MARISE GONÇALVES RODRIGUES  
MICHELE MASTERTON TAVARES  
SIMONE NOGUEIRA MARINHO VIANNA  
RUAN CARLOS DA SILVA

II – Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

a) Da Secretaria Municipal de Educação:  
ANNA PAULA DA SILVA FRANCO  
JERUSA GALDINO BOECHAT

**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2017.**

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEDUC/095/2017**  
**de 01 de agosto de 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CANCELAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, concedida através da Portaria/SEDUC/043/2017, à servidora **MARINEIDE RIBEIRO VIANA**, Professor II – 13 SUP – 25h, matrícula 10883-9, conforme Processo 16.928/17, nos termos do § 4º do Artigo 130 da Lei nº 548/85, com efeito a contar de 01 de agosto de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2017.**

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula 008102**

**PORTARIA SEDUC/096/2017**  
**de 01 de agosto de 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **MACSON PEIXOTO MUNIZ**, matrícula 898, do cargo comissionado de Diretor Escolar, da E.M. Dr. João Vasconcellos, com efeito a contar de 01 de agosto de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2017.**

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula 008102**

**PORTARIA SEDUC/097/2017**  
**de 01 de agosto de 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a servidora **CELMA TEIXEIRA DE MIRANDA NUNES**, matrícula 3173, do cargo comissionado de Diretor Escolar, da E.M. Toninho Senra, com efeito a contar de 01 de agosto de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2017.**

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula 008102**

**PORTARIA SEDUC/098/2017**  
**de 01 de agosto de 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a servidora **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA DE MENDONÇA**, matrícula 9950920, do cargo comissionado de Vice-diretor Escolar, da E.M. Toninho Senra, com efeito a contar de 01 de agosto de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2017.**

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula 008102**

**PORTARIA SEDUC/099/2017**  
**de 01 de agosto de 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **MARINEIDE RIBEIRO VIANA**, efetiva, matrículas 992874 e 10883, para exercer o cargo comissionado de Diretor Escolar, FCI 3 – 55%, da E.M. Dr. João Vasconcellos, com efeito a contar de 01 de agosto de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2017.**

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula 008102**

**PORTARIA SEDUC/100/2017**  
**de 01 de agosto de 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **MACSON PEIXOTO MUNIZ**, efetivo, matrícula 898, para exercer o cargo comissionado de Diretor Escolar, FCI 3 – 70%, da E.M. Toninho Senra, com efeito a contar de 01 de agosto de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2017.**

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula 008102**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA SEDUC/101/2017** **de 01 de agosto de 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **CELMA TEIXEIRA DE MIRANDA NUNES**, efetiva, matrícula 3173, para exercer o cargo comissionado de Vice-diretor Escolar, FCI 4 – 70%, da E.M. Toninho Senra, com efeito a contar de 01 de agosto de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 01 de agosto de 2017.**

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula 008102**

### **PORTARIA SEDUC/104/2017** **de 08 de agosto de 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **FABRICIA OLIVEIRA SANTOS**, Orientador Educacional 31 GRDP – 25h, matrícula 11174, 02 anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 83, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 546/86, conforme Processo 13751/17, com início em 26/07/2017 e término em 26/07/2019.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 08 de agosto de 2017.**

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula 008102**

### **Portaria SEDUC/105/2017** **Araruama, 08 de agosto de 2017.**

**DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições e competências conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a autonomia política administrativa conferida aos Municípios pelo artigo 18 da Constituição Federal de 1988, e nessa vertente, as competências próprias desta Secretaria Municipal de Educação, ora asseguradas na Lei 546/86 - Estatuto do Magistério Público Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 167, II, da Lei Orgânica Municipal e o anexo V da Lei Complementar nº 38, de 13/11/2006, que estabelece as atribuições do Supervisor Educacional da Rede Municipal de Ensino, e a necessidade de pontuar, de forma mais abrangente os trabalhos de tais profissionais, de modo a nortear o desempenho de suas funções nas unidades de ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no anexo IX, da Lei Complementar nº 38/2006, que dispõe sobre a carga horária dos Supervisores Educacionais, e a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos administrativos no que concerne ao regime de trabalho dos respectivos profissionais, nos requisitos de carga horária e dias de trabalho, a fim de que se estabeleça tratamento isonômico das condições de trabalho entre os demais membros que integram o Magistério Público Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. O cargo do Supervisor Educacional destina-se a responder pelas diretrizes, orientação e controle do funcionamento legal do sistema municipal de ensino, no que se refere à documentação escolar, ao assessoramento normativo e ao controle da qualidade do processo educacional.

Art.2º. São atribuições do Supervisor Educacional:

I. Supervisionar as escolas da rede, orientando as equipes dirigentes em termos administrativos, conforme segue abaixo:

- a) Orientar quanto ao modo correto de preenchimento de todos os documentos de escrituração escolar;
- b) Orientar quanto à organização do arquivo escolar, ativo e inativo;
- c) Verificar a atualização e adequação dos instrumentos de registro coletivo da Unidade Escolar;
- d) Verificar a documentação constante na pasta individual do aluno, a fim de garantir a regularidade de sua matrícula e vida escolar;
- e) Indicar os procedimentos necessários para sanar eventual irregularidade relacionada à documentação e/ou vida escolar do aluno;
- f) Conferir o resultado final do rendimento escolar do aluno, atestando-o na Ata de Resultados Finais da turma;
- g) Avalizar os diários de classe no que se refere ao registro regular dos dias letivos e aulas dadas;
- h) Finalizar a conferência da documentação do ano letivo concluído, até o final do 1º bimestre no ano letivo seguinte, salvo a ocorrência de casos excepcionais.

II. Verificar a correta interpretação da legislação educacional vigente:

- a) Assistir as unidades escolares, fornecendo-lhes subsídios legais para estudo e/ou soluções de casos, de âmbito educacional;
- b) Orientar as equipes de suporte pedagógico e diretiva quanto a adequação do Projeto Político Pedagógico no que se refere às normas e legislações vigentes e monitorar sua execução na unidade escolar;
- c) Acompanhar a unidade escolar no cumprimento das normas legais que lhes são pertinentes:
  - i. do calendário escolar e da carga horária do ano letivo;
  - ii. do horário de funcionamento dos turnos e das aulas previstas e dadas;
  - iii. das normas estabelecidas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino;
- d) divulgar matéria de interesse do campo educacional e à legislação em vigor;
- e) atuar como elemento de ligação entre a equipe central da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, em assuntos de sua competência, mantendo o fluxo de informação entre ambas;
- f) informar a Divisão de Supervisão Educacional eventuais procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade escolar que estejam em desacordo com as normas educacionais vigentes, quando as orientações do Supervisor educacional não forem atendidas.

III. Promover troca de experiência entre as unidades escolares, contribuindo para sua integração e consequente melhoria do Sistema de Educação Municipal;

IV. Participar da reunião quinzenal da equipe, de caráter ordinário e extraordinário, quando comunicado;

V. Incentivar ações voltadas para o melhor desempenho dos docentes;

VI. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional:

- a) registrar em termo de visita as atividades realizadas, assim como data e horário de entrada e saída;
- b) participar dos Conselhos de Classe, fazendo as intervenções necessárias para garantir o cumprimento das normas legais vigentes no processo educacional, sempre que desvios forem detectados;
- c) participar de reuniões com a direção e equipe de suporte pedagógico, sempre que sua presença se fizer necessária;

d) integrar Comissão Verificadora, para verificar in loco as condições de funcionamento da instituição escolar de Educação Infantil, de âmbito municipal e da rede privada de ensino, consoante às normas do Sistema Municipal de Ensino.

e) emitir, a critério do diretor do Departamento de Gestão Escolar, relatório mensal das atividades por unidade de ensino endereçado a ele e entregue na Divisão de Supervisão Educacional na primeira reunião do mês subsequente;

Art. 3º. A carga horária dos Supervisores Educacionais é cumprida mensalmente atendendo a seguinte organização:

I. atendimento regular às unidades escolares da rede municipal;

II. carga horária cumprida em no mínimo 2 (dois) dias por semana;

III. distribuição da carga horária entre as unidades escolares do grupo sob sua responsabilidade, de acordo com a demanda necessária;

IV. cumprimento da carga horária, preferencialmente, no turno que exerce suas atribuições, sendo-lhe facultado atender em turno diverso para complementação da carga horária.

§1º. As unidades escolares da rede Municipal de Ensino devem ser atendidas, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;

§2º. As unidades escolares da rede privada de ensino devem ser atendidas, no mínimo, 01 (uma) vez por mês;

Art. 4º. O controle da frequência do Supervisor Educacional é de responsabilidade da Chefia da Divisão de Supervisão Educacional e obedece a seguinte organização:

I. discriminação do horário de entrada e saída do supervisor na unidade consignados no termo de visita;

II. emissão mensal de súmula de frequência contendo: data de cada visita com horário de entrada, saída e total de horas trabalhadas, devidamente, assinado pelo(a) diretor(a);

§1º. A súmula de frequência deve ser entregue a Divisão de Supervisão Educacional até o terceiro dia útil de cada mês;

§2º. O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior acarretará na impossibilidade de comunicação de frequência, pela chefia, ao setor competente da SEDUC.

Art. 5º. A lotação dos supervisores educacionais dá-se na Secretaria Municipal de Educação e o exercício nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Excepcionalmente, sempre que o interesse da administração demandar e por designação da Secretária Municipal de Educação, o Supervisor Educacional fica em exercício na Secretaria Municipal de Educação, em período parcial ou integral, mediante sua prévia anuência.

Art. 6º. Os grupos de escolas de atuação dos supervisores educacionais são organizados por uma comissão composta por supervisores educacionais indicados pela Secretária Municipal de Educação e deve considerar os seguintes critérios:

I. 01 (um) ponto por turma de Educação Infantil;

II. 02 (dois) pontos por turmas do 1º e do 2º anos do Ciclo Sequencial;

III. 01 (um) ponto para cada componente curricular previsto na matriz curricular de todas as modalidades de ensino da Rede Municipal, das turmas do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio;

IV. Pontuação extra para as unidades de ensino que não possuem Secretário Escolar, assim distribuída:

a) 05 (cinco) pontos: Creches e Educação Infantil;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 7. - Portaria SEDUC/105/2017

**LUCIA FERNANDA DOMINGUES FERREIRA PINTO**  
Secretaria Municipal de Educação Gestão 2017/2020

**PORTARIA SEDUC/106/2017**  
**de 09 de agosto de 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a servidora **HELOISA HELENA DE CARVALHO**, efetiva, matrícula 8735, para exercer o cargo comissionado de **Vice-diretor Escolar**, FCI 2 – 70%, da E.M. Profª Nair Valladares, com efeito a contar de 09 de agosto de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 09 de agosto de 2017.**

**Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Matrícula 008102**

**DECRETO Nº 118**  
**DE 04 DE AGOSTO DE 2017**

**NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E COMISSÃO DE ANÁLISE E DEFESA PRÉVIA – CADEP**

**A Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando, as diretrizes traçadas pela Resolução **CONTRAN** nº 619, de 06 de setembro de 2016;

Considerando, que as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Município de Araruama, são órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e regem-se pela legislação federal de trânsito e por este Decreto,

**DECRETA :**

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS os MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO JARI e da COMISSÃO DE ANÁLISE PRÉVIA** – CADEP, órgão colegiado, ligado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transporte, criada através do Decreto nº 029, de 30 de março de 1999 e Decreto nº 166/2004, conforme discriminado abaixo:

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**

Sérgio Luiz dos Santos Lemos – Presidente  
Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho – Membro  
Alexandre Tadeu Nunes Correa – Membro  
Victor Carvalho Martins – Membro Suplente

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA - CADEP**

Vinicius Cardoso Moraes – Presidente  
Marcos Augusto da Mata - Membro  
Jose Walter dos Santos – Membro  
Jamil Monteiro Campos – Membro Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 367**  
**DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.257/2017**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.257/2017,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **NATHALIA DA SILVA PORTO SOARES**, Efetiva, Professor II 01 MAG 25H, Matrícula 993257, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.257/2017.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 24/07/2017, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 368**  
**DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.906/2017**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.906/2017,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ERIKA DE PINHO NOBREGA**, Efetiva, Professor II 01 MAG 25H., Matrícula 993395, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.906/2017.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 31/07/2017, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

b) 10 (dez) pontos: 1º segmento;  
c) 20 (vinte) pontos: 2º segmento do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico e Educação de Jovens e Adultos;  
d) 20 (vinte) pontos: unidades escolares consideradas de difícil acesso;

e) Acréscimo da metade da sua pontuação para as unidades escolares que possuem turmas da Educação de Jovens e Adultos, excetuando-se a pontuação relativa a Fase I.

§ 1º. A pontuação máxima para cada grupo de escolas é de 150 (cento e cinquenta) pontos, admitindo-se uma margem de 15% a mais por grupo.

§ 2º. As unidades escolares criadas após o período da escolha do grupo, devem ser incluídas nos grupos de menor pontuação, desde que não ultrapasse os pontos definidos no § 1º desta Portaria.

§ 3º. Entende-se como unidade escolar de difícil acesso, àquela localizada em endereço não contemplado por linha de transporte regular, ou quando este é oferecido em horários restritos.

Art. 7º. A escolha do grupo de escolas para o exercício das atividades dos Supervisores Educacionais obedece, prioritariamente, à seguinte ordem, respeitada a antiguidade no cargo e a ordem crescente de classificação e/ou admissão:

a) Supervisor Educacional concursado;  
b) Supervisores Educacionais permutados;  
c) Supervisores Educacionais contratados;  
d) Professor e Especialista em Educação do quadro permanente da Municipalidade, devidamente habilitado para o exercício da função de Supervisor Educacional e designado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º. A escolha do grupo de unidades escolares para atuação dos Supervisores Educacionais ocorre, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, podendo ocorrer, extraordinariamente, a cada ano, nos casos de ampliação do número das unidades escolares ou alterações no quadro dos Supervisores Educacionais.

§ 1º. Fica garantido ao Supervisor Educacional o direito de escolha de grupo de escolas, nos casos de licença para: tratamento de saúde, por motivo de doença e pessoa de família, repouso a gestante, especial ou nos casos em que o profissional esteja a serviço da SEDUC ou em função gratificada.

§ 2º. Ocorrendo retorno do Supervisor Educacional licenciado ou afastado por motivo de cessão a outros órgãos, ou Departamentos/Divisões desta SEDUC, ou ainda do exercício de cargos comissionados do quadro da municipalidade, seu exercício deve ser no(s) grupo(s) de escola(s) que esteja(m) ocupado(s), respectivamente, pelos Supervisores Educacionais permutados, contratados e designados pela Secretária Municipal de Educação.

§ 3º. Fica estabelecido que, após duas escolhas com as mesmas unidades de ensino, o supervisor deve optar por outro grupo de escolas, podendo retornar aquele grupo transcorrido o prazo de dois anos.

§ 4º. Após escolha dos grupos pelos supervisores educacionais, pode ocorrer permuta de escolas entre os profissionais da equipe, dentro do prazo máximo de uma semana, respeitados os critérios estabelecidos nesta portaria e em comum acordo.

Art. 8º. As férias dos Supervisores Educacionais são de 30 (trinta) dias corridos, e ocorrem durante cada ano civil, previamente agendadas com a chefia da Divisão de Supervisão Educacional.

Art. 9º. Os Casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 369**  
**DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.230/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.230/2017,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MARLUCE GONÇALVES REGATO**, Efetiva, Oficial Administrativo II, Matrícula 10112-5, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.230/2017.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 24/07/2017, haja vista ser a data que

a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 372**  
**DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

atribuições e competências conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, que o Município faz parte do Sistema Nacional de Trânsito, Artigo 5º do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, que nos termos do Artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito

**RETIFICA AS PORTARIAS Nºs 274 e 275 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

Na **Portaria 274**, de 08 de junho de 2017, no Item I onde se lê: Enquadramento por Formação ao nível de **PROFESSOR II 41 PGR 25H**, leia-se: ENQUADRAMENTO, por **FORMAÇÃO, ao nível de PROFESSOR I 41 PGR 25H**.

Na Portaria **275**, de 08 de junho de 2017, no preâmbulo, onde se lê: **Titular do Cargo de Professor II 34 GRDP 25H**, leia-se: **TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR I 34 GRDP 25H**.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 373**  
**DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

**DESIGNA AGENTE PARA OPERAR E EXECUTAR FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EFETUANDO A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas

designar Agentes para lavrar autos de infração.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os Agentes abaixo relacionados para operarem e executarem fiscalização de trânsito podendo lavrar os autos de infração por infringência às determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

Nº ORDEM	NOME GCA	MATRICULA
001	ALCENIR FERREIRA DE OLIVEIRA	010982-7
002	ALENCAR MORAES DOS SANTOS	009917-1
003	ALEX DE PAIVA SOARES	002472-4
004	ALEX PEIXOTO PASSOS	006906-1
005	ALEX SILVESTRE DE ARAUJO	008153-1
006	ALEXANDRE DUTRA RIBEIRO	009977-5
007	ALLINE SABBATINO LIMA SILVESTRE	995025-4
008	AMANDA PEREIRA FAVARIS	995045-4
009	AMARILDO BATISTA DA SILVA	995023-1
010	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PINTO PESSOA	994982-6
011	ANA PAULA RAIMUNDO GONÇALVES	009617-2
012	ANDERSON DUTRA DA SILVA	002836-3
013	ANDRE LUIS BENFICA DE ALBUQUERQUE	995045-0
014	ANDREIA BERNARDES DE FREITAS	008149-3
015	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE DUARTE	010228-8
016	ANTONIO JORGE DUTRA DA SILVA	004065-7
017	ARNALDO ANTUNES MARINHO	900170-0
018	BRUNO ANTONIO CINTRA MESQUITA	98078-8
019	BRUNO CARVALHO CAMUZI	006879-9
020	BRUNO LEONARDO CAVALCANTI DE BARROS	008276-7
021	BRUNO MARO PINHEIRO	995024-5
022	CAIO FABRICIUS RAMOS MONGELLI	995026-0
023	CAIO MARCELO FRANÇA ALVARENGA	994977-5
024	CARLOS ADRIANO DA SILVA	994983-3
025	CARLOS ALBERTO FERRAZ RODRIGUES	004066-5
026	CARLOS DAS NEVES NOGUEIRA	006901-9
027	CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA BARROZO	995022-7
028	CELSON HENRIQUE PINHO GUERRA	995027-2
029	CLEBER PINTO DA SILVEIRA	009009-3
030	CLODOALDO RODRIGUES BELMIRO	004069-1
031	CRISTIANO CARVALHO MUNIZ DA SILVA	995026-4
032	CRISTIANO PEREIRA	008283-1



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 9. - Portaria Nº 373

033	CRISTIANO VIEIRA DA SILVA	006919-1
034	DANIEL VIEIRA DA SILVA	995023-6
035	DENILDO SOUZA RIBEIRO	009244-4
036	DOUGLAS DE OLIVEIRA MACHADO FARIAS	995042-4
037	EDGARD PINTO GUIMARAES	995045-6
038	EDSON ANTUNES COSTA	002825-8
039	EDSON DA CONCEIÇÃO FONTES	995044-7
040	ELZENI DE MELO FREIAS	008156-6
041	EVERSON OUVIDOR OLIVEIRA	995044-9
042	EVERTON SANTOS DE SOUZA	995026-8
043	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	995025-0
044	FÁBIO ALCÂNTARA TETÉO	006891-8
045	FABIO ALEX BRAGA DE SOUZA	995026-1
046	FLAVIA CORREA DA SILVA	006864-0
047	FRANCISCO LUCIANO ROSENDO DA SILVA	004075-4
048	GABRIELE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	009974-0
049	GEILSON ANTUNES SOUZA	000577-0
050	GELCIMAR DA SILVA MARINHO	008286-4
051	GILCINEI CRUZ RUFINO	006908-6
052	GILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	009640-7
053	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO NOGUEIRA	008295-3
054	GUSTAVO LAURINDO	994978-4
055	HELIO CARLOS DANIELLI VIEIRA	006896-9
056	HILDA APARECIDA BATISTA GONÇALVES	010980-0
057	ITAMAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	995043-4
058	IZAÍAS DE OLIVEIRA	006913-2
059	IZAÍAS MARINHO DA SILVA	004078-9
060	JEAN CARLOS DE PAULA	994983-5
061	JOÃO PEDRO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	995022-3
062	JOAQUIM DOS SANTOS MERATH	009608-3
063	JOHNY LOUREÇO CARDOSO SILVA	995025-7
064	JORGE CARLOS CORDEIRO	006916-7
06.5	JORGE LUIZ DA SILVA SOTERO	008280-5
066	JORGE MARCIO MOREIRA ANTUNES DA SILVA	004083-5
067	JORGE MEIRELLES DOS SANTOS	99087-8
068	JOSE AFRANIO BENIGNO LEITE	004079-7
069	JOSE CARLOS CLEMENTE DA SILVA	004080-0
070	JOSE CLAUDIO MARINHO	004081-9
071	JOSE EDUARDO AGUIAR DA COSTA	995042-7
072	JOYCE JOSE DE MOURA	995040-9
073	KHAYAN MACHADO DE CARVALHO	995026-5
074	LEOMAR SANTOS DA SILVA	006914-0
075	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	004084-3
076	MARCELO SILVA DE SOUZA	006898-5
077	MARCOS ANTONIO CRESPO	995040-5
078	MARCOS JOSE CEIA DOS SANTOS	008284-8
079	MARLON CABRAL PORTO	994982-7
080	MAURICIO DO CARMO SOUZA	004092-4
081	MAURILIO PINHEIRO XAVIER	000177-5
082	MILTON MENDES MARTINS	006887-1
083	MONICA VILLAS BOAS LIMA	010250-4
084	NATANLUIZ DE AZEVEDO GONÇALVES	994976-9





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 10. - Portaria Nº 373

085	NELSON DE SALES CARVALHO	004093-2
086	PABLO OLIVEIRA DA SILVA	995026-2
087	PABLO RANIERI PEREIRA DA SILVA LUCAS	005021-6
088	PAULO ROBERTO GRACIANO AMORIM	006882-9
089	PAULO SERGIO DOS SANTOS	995024-4
090	RALPH DE OLIVEIRA BASTOS	002833-9
091	RENATO GABRIEL GONÇALVES PEREIRA	006915-9
092	RICARDO LUIZ DE SOUZA	004096-7
093	ROBSON RICARDO DA SILVA	010981-9
094	RODRIGO GONÇALVES MOREIRA ALVES	995045-5
095	ROGERIO ANTUNES DA SILVA	009024-7
096	ROGERIO TAVEIRA DA SILVA	006909-4
097	RONALD MARTINS CORREA FILHO	004095-9
098	SABRINA MIRÃO DE OLIVEIRA	995025-8
099	SABRINA SANTOS LOPES	995022-6
100	SANDRO BRAGA DE SOUZA	002191-1
101	SERGIO TRINDADE DOS SANTOS	995038-5
102	SILVIO JOSE MARTINS CORREA	004097-5
103	SIMONE ROBAINA SIQUEIRA	009569-9
104	VALDEMIR MINGUTA DOS SANTOS	008261-9
105	WILSON CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA	000017-5

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017, revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2017

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 374**  
**DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA**  
**POR MOTIVO DE ASCENSÃO,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.848/2015**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 31.848/2015, com fulcro no que dispõe o Artigo 4º, Inciso XVII, da Lei Complementar nº 038, de 13/11/2006,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **PATRICIA DOS SANTOS GOMES**, Efetiva, do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 11.255-0, ocupante do Grupo Operacional do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama.

II – Trata-se de pedido de Ascensão, pelo fato da servidora ter sido investida no Cargo de Professor II 01 MAG 25H, Matrícula 11.255-0, através do Concurso Público 001/2015, conforme Portaria nº 068 de 17 de fevereiro de 2016.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/02/2016, data da posse no cargo vigente, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2017

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA Nº 375**  
**DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA**  
**POR MOTIVO DE ASCENSÃO,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.560/2016**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.560/2016, com fulcro no que dispõe o Artigo 4º, Inciso XVII, da Lei Complementar nº 038, de 13/11/2006,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ANA DA CONCEIÇÃO DE FARIAS**, Efetiva, do Cargo de Professor II 01 MAG 25H, Matrícula nº 11.526-6, ocupante do Grupo Operacional do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama.

II – Trata-se de pedido de Ascensão, pelo fato da servidora ter sido investida no Cargo de Professor Psicopedagogo, Matrícula 11.525-6, através do Concurso Público 001/2015, conforme Portaria nº 1.766, de 23 de junho de 2016.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Fica REVOGADA A Portaria nº 1.997, de 22 de setembro de 2016.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/02/2016, data da posse no cargo vigente, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2017**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

# Anuncie Aqui!

# Licença Ambiental de Araruama

## PROCESSO Nº 23296/2016

**Maria da Penha Barbosa de Moura**, CPF nº 372.243.877-20, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente de Araruama – RJ, a **Licença Ambiental de Instalação** nº 0076/2017 de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a atividade de edificação unifamiliar no lote 12, Qd. 06, Condomínio São Tomé em Praia Seca, Araruama – RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

## PROCESSO: 16110/2016

**CENTRO DE FISIOTERAPIA H. R. LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 24.688.767/0001-13, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 15 de Fevereiro de 2017, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** Nº 0005/2017 para Atividades de fisioterapia, Atividades de acupuntura, Atividades de condicionamento físico, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, situada Avenida Nilo Peçanha, Nº 1074, no Bairro Parque Mataruna, Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, Cep 28.970-000.

## PROCESSO Nº 2017/3/6221

**EMPRESA N CAMPOS GOMES COMERCIO DE BISCOITO EIRELI-ME**, CNPJ: 22.475.429/0001-78 TORNA PUBLICO QUE **REQUEREU** ATRAVÉS DO PROCESSO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO A **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** PARA A ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, SITUADA NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 260, LOJA, - CENTRO-ARARUAMA/RJ CEP 28.970-000.

## PROCESSO Nº 15030/2017

**JOEPSON DA CONCEIÇÃO CALDAS**, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 31 DE JULHO DE 2017, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** Nº 0074/2017 PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA ÁREA "C" COM 470,00M², ORIUNDA DO DESMEMBRAMENTO DE UM TERRENO COM 1.414,00M², SITUADO NO ENGENHO VELHO, PRAÇA DA BANDEIRA, ARARUAMA/RJ.

## PROCESSO Nº 25723/2015

**SANDRA MARIA MARTINS**, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA OSVALDO ARANHA, LT 37, QD 72, LOTº PARQUE HOTEL ARARUAMA, PARQUE HOTEL, ARARUAMA/RJ.

## PROCESSO Nº 25723/2015

**SANDRA MARIA MARTINS**, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 09 DE MAIO DE 2016, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** Nº 0130/2016 PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA OSVALDO ARANHA, LT 37, QD 72, LOTº PARQUE HOTEL ARARUAMA, PARQUE HOTEL, ARARUAMA/RJ.

## PROCESSO Nº 10072/2017

**WELLINGTON RIGUETTI GODINHO**, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 19 DE JULHO DE 2017, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** Nº 0064/2017 PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NO LOTE 12, QUADRA M, LOTº BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO, ARARUAMA/RJ.

## PROCESSO Nº 10070/2017

**ROBSON MUGER DA SILVA**, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 13 DE ABRIL DE 2017, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NO LOTE 21, QUADRA 13, LOTº VILA CAPRI, NO LUGAR DE JACARÉ, ARARUAMA/RJ.

## Processo: 19.381 / 2017.

**Alexandre dos Santos Canellas e outros**, torna Público que **REQUEREU** da Secretária de Meio Ambiente, em 04 de julho de 2017, **LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR**, para o imóvel denominado lote 53A, quadra 07 do loteamento "Pontinha do Outeiro", no lugar de Hospício, zona urbana do primeiro distrito do município de Araruama – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

## PROCESSO Nº 2017/18937

**ARARUAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME**, CNPJ: 25.241.518/0001-48, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 31 de julho de 2017, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para Atividade de Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos, peças e acessórios para açougues, bares, lanchonetes e outros estabelecimentos comerciais e industriais, na Rodovia Amaral Peixoto, 90.180 loja E - Bairro Vila Capri- Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

## PROCESSO Nº 18167/17

**DERBLEI MARTINS**, CPF 260.130.377-87, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 27 de julho de 2017, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** para APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, no lote 04 da quadra 12 do loteamento Cidade Atlântica- Gleba "A", zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

## PROCESSO Nº 29429/16

**UMBELINA VASCONCELLOS DE SOUZA**, CPF 313.807.947-49, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 15 de dezembro de 2016, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, no lote 20 da quadra 12 do loteamento Vila Cássia, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

## PROCESSO Nº 15131/17

**DEIZE APARECIDA POLATE**, CPF 037.209.137-75, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 12 de junho de 2017, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL (GALPÃO), no lote 274 da quadra 20 do loteamento Vila Veneza, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das normas e instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

## PROCESSO Nº 2990/2017

**SOLIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 09.110.707/0001-25, torna público que **RECEBEU** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA – RJ, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção, situada a RJ 124, nº 8.690 – Parque Hotel – Araruama.

## PROCESSO Nº 26.953/2016

**Cheiro de Mate de Araruama LTDA - ME**, CNPJ: 05.900.708/0001-12, torna público que **RECEBEU**, em 11/07/2017, da Secretaria Municipal de Ambiente de Araruama – RJ, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** nº 0058/2017, válida até 11/07/2021, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a atividade de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de laticínios e frios; na Rua Francisco Andrade, nº 10 - Loja 04 - Shopping JM - Centro - Zona Urbana do Município de Araruama-RJ.

## Horto Municipal disponibiliza mudas para plantio

Interessados em adquirir mudas para plantio em Cabo Frio já podem procurar o Horto Municipal. O local, que estava totalmente abandonado, restabeleceu as atividades parcialmente e continua recebendo serviços para sua revitalização. A expectativa é que o espaço seja reinaugurado oficialmente em setembro, mês em que é comemorado o Dia da Árvore.

Para receber as mudas os interessados devem ir até o Horto de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, e preencher um formulário indicando a quantidade solicitada e locais em que as mudas serão plantadas. São priorizadas as doações para plantio em áreas como praças e logradouros.

“Encontramos o horto totalmente

degradado e inviável para o funcionamento. Foram realizadas várias limpezas, além da troca das estruturas como portão e alamedas. Agora estamos trabalhando no cultivo, reordenamento dos viveiros e identificação das espécies das mudas”, explicou o diretor do local, Antônio Ângelo.

O horto tem como função produzir

mudas e germinar sementes de espécies nativas, realizando a reposição e replantio das áreas verdes; além de doações para associações de moradores e para a população em geral, propiciando sombreamento e melhoria da saúde ambiental da cidade. O Horto Municipal está localizado na Avenida Henrique Terra, no bairro Portinho.





## Câmara Municipal de Cantagalo



### RESOLUÇÃO Nº. 546/2017.

Revoga a Resolução n.º 006/1979 e demais atinentes, e estabelece novas regras e procedimentos para a concessão do Título Honorário de Cidadão Cantagalense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ASSIM PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Título Honorário de Cidadão Cantagalense será concedido àqueles que por relevantes serviços prestados à coletividade cantagalense, ao estado ou à nação, nas seguintes condições:

- I – Tenha domicílio no município há mais de (05) cinco anos;
- II – Embora não domiciliado (a) no município, contribuem ou contribuíram de alguma forma para o seu progresso;
- III – Tenham atividade econômica no município por mais de 05 (cinco) anos e auxiliam ou cooperam para que o poder público alcance seus fins.

Art. 2º - A propositura do Título Honorário de Cidadão Cantagalense será de exclusiva competência dos Vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo, mediante a apresentação de projeto de resolução, em qualquer sessão legislativa, subscrita por vereador, legitimamente investido de mandato.

Art. 3º - O Título Honorário de Cidadão Cantagalense será concedido ao homenageado, após aprovação do projeto de resolução por 2/3 dos membros da Câmara Municipal de Cantagalo.

Art. 4º - Não será admitida a inclusão de mais de um nome em cada projeto de resolução.

Art. 5º - Após aprovado o projeto de resolução concedendo o Título Honorário de Cidadão Cantagalense, a presidência da Câmara Municipal de Cantagalo ficará responsável em expedir e convocar Sessão Solene para entrega da honraria.

Parágrafo único – Não será admitida a entrega de Título Honorário de Cidadão Cantagalense, em períodos de eleições municipais.

Art. 6º - Em cada Sessão Legislativa Solene, o vereador poderá figurar como autor de, no máximo, dois Títulos de Cidadão Honorário.

Art. 7º - Os títulos honoríficos não concedidos no curso de uma sessão legislativa solene para tal fim acumulam-se para as sessões legislativas seguintes com a mesma finalidade.

Art. 8º - A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cantagalo lavrará em livro próprio, a transcrição integral do texto do projeto com a respectiva justificativa, bem como, o assentamento relativo à data da entrega do diploma ao homenageado.

Art. 9º - A votação do projeto de resolução de concessão de Título Honorário de Cidadão Cantagalense será pelo processo nominal.

Art. 10 – A Câmara Municipal de Cantagalo se reservará no direito de fazer cessar todas as prerrogativas de concessão ao homenageado que, praticar atos desabonadores após o recebimento da Cidadania.

Art. 11 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12- Fica revogada a Resolução n.º 06/1979 e demais existentes.

Gabinete do Presidente, em 02 de agosto de 2017.

OCIMAR MERIM LADEIRA  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº. 547/2017.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Cantagalense”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ASSIM PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Cantagalense à Senhora LUZINETE PEREIRA DIAS.

Art. 2º- O título a que se refere o Artigo 1º será entregue a homenageada em data a ser marcada por esta Casa.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 09 de agosto de 2017.

OCIMAR MERIM LADEIRA  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº. 548/2017.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Cantagalense”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ASSIM PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Cantagalense à Senhora ROZELY CAMPOS DOS SANTOS.

Art. 2º- O título a que se refere o Artigo 1º será entregue a homenageada em data a ser marcada por esta Casa.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 09 de agosto de 2017.

OCIMAR MERIM LADEIRA  
Presidente

## Unidades de saúde de Cabo Frio recebem manutenção

Portal da Prefeitura de Cabo Frio



Quatro unidades do Programa Saúde da Família (PSF) de Cabo Frio receberam manutenção pelos agentes da Coordenação de Serviços Públicos nesta semana. Foram realizados serviços de limpeza geral, capina e roçagem da grama e poda da vegetação. Foram beneficiados os PSFs do bairro Praia do Siqueira, Jardim Nautilus, Gamboa e Porto do Carro.

Nesta quarta-feira (9) a equipe realiza os reparos na Praça Osvaldo Cruz, na Praia do Siqueira, com serviço de limpeza geral. A praça do bairro Manoel Corrêa também recebeu intervenção pela equipe da Companhia de Serviços Públicos de Cabo Frio (Comsercaf) com varrição, desobstrução dos bueiros, retirada do excesso de areia acumulada perto do meio fio e pintura de postes, meio fio, bancos e quadra de esportes.

A Comsercaf também atuou na Creche Escola Municipal Maria de Teves Moreno, também no Manoel Corrêa, com manutenção da grama na área interna e externa. Já os jardins da área externa do Terminal Rodoviário Alexis Novelino receberam poda e corte na grama. Além da limpeza o local ganhou um novo visual com a revitalização do espaço.

Portal da Prefeitura de Cabo Frio

## Fiscalização do Defeso faz segunda apreensão de rede de pesca em cabo frio em menos de 24h

A Guarda Marítima e Ambiental de Cabo Frio realizou a segunda apreensão de rede de pesca em menos de 24 horas relativa ao defeso 2017 da Lagoa de Araruama. A ação aconteceu no final da manhã desta terça-feira (8). A reincidência

aconteceu na área atrás da empresa Sal Cisne. Foram apreendidos 300 metros do material submerso na lagoa. Ninguém foi encontrado no local.

Na segunda-feira (7) cerca de 800 metros de rede foram apreendidos no mesmo

local. O período de defeso iniciou no dia 1º deste mês e vai até o dia 30 de outubro. As fiscalizações vão acontecer diariamente até o fim do período com auxílio de um drone que fará monitoramento via satélite sobre a parcela da Lagoa que abrange

Cabo Frio.

A operação desta terça contou com apoio da Unidade de Policiamento Ambiental (Upam). A ocorrência foi registrada na 126ª delegacia policial para investigação

Portal da Prefeitura de Cabo Frio

## Casa do Empreendedor de Araruama promove oficina Formação do Preço de Venda

Portal da Prefeitura de Araruama



A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realiza de 29 a 31 de agosto, às 19h, a oficina "Formação do preço de venda".

Em parceria com o Sebrae-RJ, a oficina acontece na Casa do Empreendedor, das 19h às 22h. Os participantes aprenderão informações sobre a formação do preço de venda dos seus produtos e serviços, garantindo a competitividade e lucratividade da sua empresa. Entre os temas da

oficina estão: elementos de formação do preço de venda, custos e despesas fixas, custos e despesas variáveis, formação do preço de venda e determinação do preço de venda.

O investimento para participar desta oficina é de R\$ 80,00.

Maiores informações na Casa do Empreendedor de Araruama, que fica na Rua Ari Parreiras, 51, Centro; ou através do telefone: 22 2643-0805.

Por Luigi do Valle  
Assessoria de Comunicação Social  
Prefeitura Municipal de Araruama

## Cabo Frio tem inscrições abertas para projeto esportivo

Uma ação socioesportiva gratuita está com inscrições abertas em Cabo Frio, na Região dos Lagos do Rio. De acordo com a Prefeitura, o projeto, denominado "Novo Cidadão", é voltado para crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 17 anos.

O objetivo da ação é contribuir para o desenvolvimento dos jovens na sociedade. As inscrições podem ser realizadas de segunda a sexta-feira no Ginásio Poliespor-

tivo Alfredo Barreto ou no Ginásio Poliesportivo João Augusto Teixeira.

Segundo a Prefeitura, 16 modalidades são oferecidas, como por exemplo o ballet, a capoeira, futebol feminino e masculino, voleibol, handebol, entre outras. Para participar é necessário ir a um dos pontos de inscrição, junto ao responsável, munido de atestado médico, declaração escolar, foto 3x4, comprovante de residência e

cópia do RG ou certidão de nascimento do aluno e cópia do RG do responsável.

De acordo com a Prefeitura, até agora 271 pessoas já estão inscritas, e as aulas são realizadas em seis pontos diferentes, que podem ser verificados no ato de inscrição.

O Ginásio Poliesportivo Alfredo Barreto fica no bairro Portinho, e o Ginásio Poliesportivo João Augusto Teixeira, em Tamoios, segundo distrito de Cabo Frio.

## Vereadores de Cantagalo, Aciacan e Sinsecan discutem 14º salário dos servidores municipais

Aconteceu na noite da última segunda-feira (7), na sala de sessões da Câmara Municipal de Cantagalo, a primeira reunião entre os vereadores cantagalenses, a ACIACAN – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cantagalo e o SINSECAN - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações do Município Cantagalo. O objetivo do encontro foi chegar a um consenso sobre o Projeto de Lei nº 28/2017, de

autoridade do poder executivo, que visa modificar a forma de pagamento do abono pecuniário denominado de 14º salário dos servidores municipais.

Contando com grande participação dos empresários cantagalenses, a reunião serviu para aprofundar a discussão sobre o projeto e suas possíveis consequências, tanto para os servidores municipais como para o comércio local. Ficou acordado que o SINSECAN irá

convocar uma assembleia geral para ouvir a opinião dos servidores de Cantagalo. Após o posicionamento do sindicato será realizada uma Audiência Pública para tratar sobre o tema, reunindo representantes do comércio cantagalense, servidores municipais, poder executivo e legislativo e população em geral.

### Sobre o Projeto

O Projeto de Lei nº28/2017 trata sobre a modificação na forma de pagamento do abono pe-

cuniário denominado de 14º salário aos servidores municipais, estipulando que o pagamento do abono seja realizado no mês de aniversário do servidor através de cartão magnético, sob a justificativa de desonerar a folha de pagamento do poder executivo municipal, além da perspectiva de beneficiar o funcionário municipal, já que tal abono não sofreria descontos no momento de seu pagamento, o que acontece atualmente.

## LDO estipula o aumento do salário mínimo de R\$ 937 para R\$ 979

O presidente Michel Temer sancionou, com vetos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2018. A LDO estabelece as metas e prioridades do governo para o ano seguinte e orienta a elaboração da lei orçamentária anual.

O texto sancionado está publicado na edição de quarta-feira (9) do Diário Oficial da União.

Na mensagem presidencial enviado ao Senado, o governo justifica que vetou alguns pontos por "contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade".

Um dos vetos foi ao item

que registrava que o Executivo adotaria providências e medidas, inclusive com o envio de proposições ao Legislativo, com o objetivo de reduzir o montante de incentivos e benefícios de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial.

A justificativa ao veto é que "o dispositivo poderia tornar ilegal medidas de caráter concessivo que se apresentem prementes ao longo do exercício."

Outro ponto vetado é o que previa que projetos de lei e medidas provisórias relacionadas ao aumento de gastos com pessoal e encar-

gos sociais não poderiam ser usados para conceder reajustes salariais posteriores ao término do mandato presidencial em curso. O governo argumentou que "a limitação prejudica a negociação das estruturas salariais com os servidores dos três poderes, impondo um marco final curto para a concessão de reajustes salariais".

O texto lembra que muitas vezes reajustes são concedidos de forma parcelada em mais de um exercício fiscal.

Entenda a LDO

A LDO define as metas

e prioridades do governo para o ano seguinte, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e fixa limites para os orçamentos dos poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

O texto sancionado mantém a meta fiscal proposta pelo governo e prevê, para 2018, um déficit primário de R\$ 131,3 bilhões para o conjunto do setor público consolidado (que engloba o governo federal, os estados, municípios e as empresas estatais), sendo R\$ 129 bilhões para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e R\$ 3,5

bilhões para o Programa de Dispêndios Globais.

A LDO estipula o aumento do salário mínimo de R\$ 937 para R\$ 979. Também projeta um crescimento real da economia brasileira de 2,5%, taxa básica de juros (Selic) em 9%, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,5% no ano e o dólar a R\$ 3,40 no fim de 2018.

Esta será a primeira LDO a entrar em vigor após aprovação do teto de gastos públicos, que atrela os gastos à inflação do ano anterior, por um período de 20 anos.